

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 067

São Paulo

sexta-feira, 12 de abril de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.532, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Presidente João Goulart" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Residencial do Bororé II, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Presidente João Goulart" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Residencial do Bororé II, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.533, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Deputado Amauri Barroso de Souza" à SP-304, no trecho que liga os Municípios de Jaú e Torrinhã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Amauri Barroso de Souza" a Rodovia SP-304, que liga o Município de Jaú ao de Torrinhã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.534, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Turmalina, imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Turmalina, imóvel com benfeitorias nele situado, destinado à instalação de dependências municipais, caracterizado na Planta n.º 176 constante do Processo n.º 58.022/78-PGE, cujo terreno assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Av. Santa Helena e distante 22 m (vinte e dois metros) do alinhamento da Rua Paraná; do ponto "A", perpendicular ao alinhamento da Av. Santa Helena, segue divisando com Waldemar José de Almeida numa distância de 42 m (quarenta e dois

metros) até encontrar o ponto "B", situado na divisa com próprio acima; do ponto "B" deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue divisando com Waldemar José de Almeida numa distância de 65 m (sessenta e cinco metros) até encontrar o ponto "C", situado na divisa com o mesmo proprietário; do ponto "C" deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue divisando com Waldemar José de Almeida numa distância de 42 m (quarenta e dois metros) até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento da Av. Santa Helena; do ponto "D" deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue pelo alinhamento da citada avenida numa distância de 65 m (sessenta e cinco metros) até encontrar o ponto "A", inicial, encerrando a área de 2.730 m² (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Iara Glória Areias Prado, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.535, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Prefeito Osvaldo Rodrigues de Moraes" à quadra de esportes polivalente da Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Jefferson Soares de Souza", do Distrito de Jumarim, em Tietê

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Osvaldo Rodrigues de Moraes" a quadra de esportes polivalente da Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Jefferson Soares de Souza", do Distrito de Jumarim, em Tietê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.536, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Vereador Alberto Nunes Martins" à Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) do Bairro Baruel, em Suzano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Alberto Nunes Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) do Bairro Baruel, em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.537, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Dona Marcelina Maria da Silva Oliveira" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Zaira, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Marcelina Maria da Silva Oliveira" a 1.ª Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Zaira, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.538, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Dona Veneranda Martins Siqueira" à Escola Estadual do Parque Changai, em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Veneranda Martins Siqueira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Changai, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.539, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Paulo Duarte" à Escola Estadual do Parque Vitória II, em Franco da Rocha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Paulo Duarte" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Vitória II, em Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.540, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Professora Indiana Zuycher Simões de Jesus" à 9.ª Escola Estadual do Conjunto Habitacional de Itaquera, Distrito de Itaquera, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Indiana Zuycher Simões de Jesus" a 9.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional de Itaquera, Distrito de Itaquera, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

LEI N.º 4.541, DE 11 DE ABRIL DE 1985

Dá a denominação de "Josino Eusébio Correia do Prado" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro da Capela do Jacu, em Lavrinhas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Josino Eusébio Correia do Prado" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro da Capela do Jacu, em Lavrinhas.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de abril — Sexta-feira

8h	Assessorio Especial de Comunicações
9h30	Assessor de Imprensa
10h30	Despachos Administrativos
15h30	Secretário Particular
16h	Secretário do Governo
17h30	Assinatura de Convênio entre AESP — Associação dos Emissoras de São Paulo e a CESP, CPFL e ELETROPAULO — Salão dos Despachos
18h15	Assessor Especial

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	27
Universidades.....	18	Assembléia Legislativa.....	38
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios.....	53
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	58
Editais.....	23	Boletim Federal.....	62